



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 053/2021

O Município de Urubici SC, torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais n.º 836/2007, n.º 2166/2017, 2552/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas, para futuras contratações de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em caminhões e ônibus, lotes estes FRACASSADOS no pregão 015/2021, cujas especificações encontram-se no anexo I deste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às **12h30min do dia 27 de outubro de 2021.**

Abertura das Propostas: às **13h00min do dia 27 de outubro de 2021.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **27 de outubro de 2021**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, na parte de mecânica em caminhões e ônibus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital – Termo de referência.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Ativ 2.016 – Funcionamento e Operacionalização as STO
30 33.90.00.00.00.00.0080

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Ativ 2.013 – Manut. Serviços Rede Iluminação Pública - COSIP
40 33.90.00.00.00.00.0107

0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2014 - Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais



58 33.90.00.00.00.00.00.0080

59 33.90.00.00.00.00.00.0123

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ 2.012 – Sistema de Coleta de Lixo Seletiva - Reciclagem

37 33.90.00.00.00.00.00.0080

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2.025 – Operacionalização Secretaria de Educação

103 33.90.00.00.00.00.00.0118

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2.047 - Transporte Escolar Creches e Pré Escolas

133 33.90.00.00.00.00.00.0118

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2037 – Transferência do Salário Educação

114 33.90.00.00.00.00.00.0118

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2.035 – Programa Nacional Transp. Escolar - PNATE

111 33.90.00.00.00.00.00.0101

29.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj/Ativ 2123 – Manutenção do FUNDEB 40%

202 33.90.00.00.00.00.00.0104

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias uteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. No caso de impugnação do Edital, caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, juntamente com os responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, e o Departamento Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

5. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

5.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital

6.2. Que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente; (caso se enquadre).

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.5.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto.

6.5.2. Empresas sob processo de falência ou concordata.

6.5.3. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas



com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

6.5.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.5. Pessoa física.

6.5.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses prevista no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir sua proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Devido ao Município de Urubici SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema, independentemente de cadastro no SICAF.

7.2. Para inserção de sua proposta inicial e documentos de habilitação exigidos no edital, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no anexo I deste Edital.

7.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto.

7.5. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.6. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de Desclassificação da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

7.7. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta e com as demais exigências do edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.



7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta pelo Pregoeiro através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por lote.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao preço por item.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades contantes em legislação.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de cobrir e melhor oferta.

10.6. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no site eletrônico oficial do município de Urubici SC, disponível no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br.

10.11. Na fase de lance, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11. MODO DE DISPUTA



11.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de DISPUTA ABERTO.

11.1.1. Os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço por item.

11.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.1.2 e 11.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

12.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

12.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. O disposto nos itens acima somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.10. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

14.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

14.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

15.2. JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

15.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.2.4. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

15.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.7. Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;



15.2.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.2.9 Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

15.4.2. Comprovação de capital social através de índices contábeis da empresa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através de documentos comprobatórios.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional habilitado, por meio de apresentação de certificado técnico na área de atuação (Mecânica e Elétrica) em geral comprovando vínculo empregatício, do(s) profissional (ais) que irá(ão) prestar o(s) serviço(s), como por exemplo: cópia da Carteira de Trabalho onde encontra-se o vínculo ou cópia do Contrato onde encontra-se o vínculo. (Deverá ser anexada em campo próprio no Portal de Compras Públicas, preferencialmente no formato PDF).

15.5.2. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a proponente possui capacidade técnica de prestar manutenção em mais de um equipamento ao mesmo tempo, com



disponibilidade de espaço físico, que comporte os veículos em perfeita segurança, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico, adequados à execução do objeto da licitação. (Deverá ser anexada em campo próprio no Portal de Compras Públicas, preferencialmente no formato PDF).

15.5.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar a prestação de serviços por parte da empresa, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara. (Deverá ser anexada em campo próprio no Portal de Compras Públicas, preferencialmente no formato PDF).

15.5.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de que cumprem o disposto na Lei nº 12.305/2010 que prevê que as empresas devem ter um sistema de logística reversa previsto em Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, ou seja, reutilizar ou dar o destino final correto para óleos lubrificantes, baterias dentre outros, sobretudo, no que diz respeito à logística reversa, e de que cumprem o disposto na Instrução Normativa nº 07, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

15.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (juntamente com os documentos de habilitação)

15.6.1. Declaração Conjunta, contendo: (modelo anexo II);

a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

c) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

15.6.2. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nesse condição. (modelo Anexo III).

15.6.3. Dados da empresa :(modelo anexo IV);

razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

15.6.4. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici SC.

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.



- c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.
- e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- f) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- g) Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- h) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- i) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- j) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- l) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes deste Edital.

16.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

16.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:



- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.3. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

16.3.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 16.2.1 deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 16.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

17. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

17.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.2. Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).



17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

18.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.1. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, e não havendo interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologar o resultado da licitação.

19.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

20. DA CONTRATAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



20.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

20.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

20.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

20.5. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

20.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. Os serviços deverão ser prestados mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente

20.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Da execução dos serviços

21.1.1. Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. Ainda, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo à contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias.

21.1.2. As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.



21.2. Da troca de peças

21.2.1. Na necessidade da substituição de peças e acessórios no veículo, a contratada poderá apresentar previamente a contratante o seu orçamento onde conste a MARCA do produto orçado. As peças, componentes, acessórios e materiais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante.

21.2.2. A empresa contratada poderá oferecer orçamento, desde que esteja autorizada e habilitada legalmente e fiscalmente a efetuar a comercialização de peças.

21.2.3. A contratante reserva-se, ainda, o direito de pesquisar no mercado, os outros 02 (dois) orçamentos das peças necessárias de substituição, desobrigando-se a adquirir da contratada caso o preço apresentado pela mesma não seja o melhor custo benefício, garantindo assim o princípio da economicidade. Neste caso a contratante fará a aquisição diretamente do fornecedor que apresentar a melhor proposta e a contratada deverá se comprometer a efetuar o serviço correspondente à troca ou substituição e atestar se as peças entregues em nome da contratante estão em condições adequadas de uso.

21.3. Da autorização para realização dos serviços

21.3.1. A autorização para realização dos serviços será dada por servidor designado pela Prefeitura Municipal e deverá ser prévia à execução.

21.3.2. Para autorização dos serviços, a contratada deverá encaminhar previamente orçamento base (estimado) para realização dos mesmos, de modo formal, indicando a estimativa de horas e os serviços que serão realizados. Os procedimentos de orçamentação e autorização da manutenção (preventiva e/ou corretiva) serão realizados e formalizados via documentação impressa entre as partes.

21.3.3. Havendo dúvidas por parte da contratante, previamente à autorização dos serviços, a contratante poderá realizar levantamentos de mercado, no mínimo 03 (três) levantamentos, para verificar se o quantitativo de horas para os serviços previstos, repassados pela contratada, está compatível com o usual de mercado.

21.4. Da garantia dos serviços

21.4.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços, sendo que, quando as peças forem fornecidas pela contratada, a mesma garantia minimamente se estende sobre as peças.

21.4.2. A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela contratante, correndo estes custos por conta da contratada.

21.4.3. A contratante reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do edital, cabendo à contratada a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na



execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

21.5. Responsabilidade sobre os veículos durante o processo de manutenção

21.5.1. Os veículos entregues, que necessitarem de transporte até o estabelecimento da contratada, para execução dos serviços e maquinários, ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer sinistros ocorridos, independente de causa que lhes derem origem, ressalvadas os eventos advindos de força e de caso fortuito.

21.6. Da possibilidade de transferência dos serviços a terceiros

21.6.1. Admitir-se-á a subcontratação parcial dos serviços, objeto do presente instrumento, que, comprovadamente, a contratada não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela contratante. Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

21.7. Dos prazos para execução dos serviços

21.7.1. O prazo de início da execução dos serviços pela contratada, após autorização da contratante, não poderá ser superior a 01 (um) dia útil.

21.7.2. O prazo de entrega do veículo à contratante, com os serviços prestados pela contratada, a contar da entrega do veículo à contratada, não poderá exceder a 01 (um) dia útil além do quantitativo de horas aprovados pela contratante.

21.7.3 No caso de a contratante adquirir peças de terceiros, o prazo de entrega pela contratada ficará suspenso e será prorrogado por igual período de tempo ao qual a contratada aguardou a entrega das peças, após o recebimento da solicitação à contratante.

21.7.4. Quando a contratada prevê exceder quaisquer limites de tempo previstos, deverá dar ciência imediatamente ao setor competente da contratante, podendo ser penalizada pelo atraso não justificado e/ou não autorizado por falta de motivação justa.

21.7.5. No caso de autorização de horas adicionais às inicialmente previstas, em função de novos serviços a ser realizado, não detectado anteriormente, o novo prazo de entrega do veículo pela contratada será aumentada na proporção do tempo que a contratada aguardou a autorização da contratante e/ou, também, a entrega das peças pelo fornecedor da contratante, quando for o caso, além das horas adicionais autorizadas.

21.8. Das máquinas e equipamentos para execução dos serviços

21.8.1. A contratada deverá possuir para a execução dos serviços todos os equipamentos necessários, para sua perfeita execução.



21.9. Da avaliação dos veículos

21.9.1. Ao receber os itens deste Edital para manutenção, a contratada deverá emitir relatório com check-list, dos serviços e peças (quando for o caso) a serem executados/trocados;

21.10. Das revisões e manutenções preventivas

21.10.1. A manutenção preventiva nos veículos oficiais da contratante deverá ser agendada com o setor competente da contratante, que fará o controle mensal das revisões.

21.10.1. A contratada realizará a manutenção preventiva sempre que solicitada pela contratante.

21.11. Do acompanhamento dos trabalhos

21.11.1. A contratada deverá permitir a contratante acompanhar a execução de todos os serviços, seja através do operador do veículo/máquina ou de supervisor designado.

21.11.2. A contratante reserva-se o direito de controlar o número de horas final e efetivamente despendidas na execução de cada serviço e, em sendo necessário, proceder ao levantamento em empresas especializadas ou autorizadas pela fabricante do veículo, caminhão ou máquina para comparar a quantidade de horas necessárias para a sua execução.

21.11.3. Para fins de controle das horas despendidas, a contratada, quando solicitado, fará relatório analítico detalhado de quais serviços foram prestados e quais peças foram trocadas, ou seja, o cronograma executado de trabalho.

21.12. Do destino das peças trocadas/avariadas

21.12.1. Para fins de auditoria, as peças com defeitos/avarias, retiradas dos veículos e trocadas por novas, devem ser apresentadas à contratante, entregues juntamente com os veículos, podendo a contratante dispensar a apresentação em casos específicos ou, ainda, encaminhadas ao destino que a contratante indicar, salvo nos casos em que o descarte apropriado for à devolução ao fabricante, como por exemplo, baterias, vidros e óleos lubrificantes.

21.13. Da comprovação do uso de peças novas

21.13.1. A contratante poderá solicitar a contratada à comprovação do uso de peças novas, quando for o caso, uma vez sendo a contratada a fornecedora das peças. Sendo que, para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar notas fiscais de compra, as embalagens originais e fotografias da(s) peça(s) substituídas antes de seu uso, quando solicitada pela contratante.

21.13.2. Peças usadas e recondicionadas, assim como componente, somente poderão ser utilizadas mediante a comprovação de seu bom estado e de fornecimento de atestado de viabilidade e garantia da contratada, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, e com autorização prévia da contratante.

21.14. Da relação de veículos atendidos pelo contrato



21.14.1. A contratante poderá acrescentar ou retirar, nos respectivos quadros, outros veículos de que venha adquirir, receber em cessão de uso ou em doação, ou se desfazer a qualquer título, bem como, poderá, para suprir demandas de trabalho, deslocar caminhões máquinas entre as praças, sem que a contratada vencedora do respectivo item venha a reclamar qualquer direito ou indenização.

21.15. Da localização física do estabelecimento da contratada

21.15.1. A contratada terá de comprovar o local físico de seu estabelecimento num raio de no máximo 180 km (cento e oitenta quilômetros) do Centro do Município de Urubici, tendo como base o endereço oficial da Prefeitura Municipal de Urubici.

21.16. Do deslocamento da contratada e do transporte dos veículos para manutenção

21.16.1. Caso a manutenção do veículo seja realizada no local onde o veículo se encontra, a título de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), por impossibilidade de transporte do mesmo, estando o veículo dentro da base territorial de Urubici, caberá à contratada honrar com os próprios custos de deslocamento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O Município efetuará o pagamento do valor dos produtos entregue, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura

22.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, CNPJ 82.843.582/0001-32 número do Processo, da autorização de fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento, quando forem realizados pedido com CNPJ acima descrito, ou;

22.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

22.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

22.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

22.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

22.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.



23. DAS PENALIDADES

23.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

23.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

23.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.5. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

23.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.



24.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor;

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

25.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

25.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.1.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

25.1.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



26.1. A proponente vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros).

26.2. O Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

26.3. Caso já tenha sido emitida a Autorização de Fornecimento, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização da presente ata/Contrato de Fornecimento ficará a cargo do(s) servidor abaixo mencionado juntamente:

Ezau Elbert
Matrícula 2595

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

28.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

28.4. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, o todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

28.5. Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação as disposições da Legislação pertinente.

28.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Urubici SC.

28.7. O Edital está disponível na íntegra no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página do Município de Urubici no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.



28.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, pelo fone: (49) 3278-4211 e pelo e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

29.2. Termo de Referência, objeto do edital (Anexo I);

29.3. Declaração conjunta (Anexo II)

29.4. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo III);

29.5. Dados da empresa (Anexo IV);

29.6. Minuta ata de registro de preços (Anexo V)

Urubici SC, 11 de outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

a) O presente Termo de Referência objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, na parte de mecânica de caminhões e ônibus pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA

a) Justifica-se a contratação com intuito de atender as demandas para manutenção da frota municipal.

METODOLOGIA

a) A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 10.024/2019, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A prestação do serviço se baseará na “Demanda” encaminhada pela Secretaria Requisitante, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I – SERVIÇOS DE MECÂNICA CAMINHÕES

Itens do lote I	Qdade hora	Veículos	Combustível	Ano Fabric./ Ano Modelo	Cor	Secretaria
01	100	Caminhão/ C. Aberta VW 26.260 CNM 6X4 Placa MKG 4771	Diesel	2011/2012	Branca	Obras
02	100	Caminhão/ C. Aberta VW 26.260 CNM 6X4 Placa MKG 4301	Diesel	2011/2012	Branca	Obras
03	100	Caminhão/C.Aberta FORD CARGO 2422 Placa MIY 0213	Diesel	2008/2008	Branca	Obras



04	100	Caminhão/ C. Aberta Mercedes Benz 1113 Placa LZN 8397	Diesel	1971/1971	Branca	Obras
05	100	Caminhão/ C. Aberta Ford/Cargo 1723 Placa MML 2342	Diesel	2013/2014	Branca	Obras
06	100	Caminhão/ C. Aberta Mercedes Benz Atron 2729 Placa OQF 8324	Diesel	2014/2014	Branca	Obras
07	100	Caminhão/ C. Aberta VW/ 13.190 CRM 4x2 Placa MLM 3840	Diesel	2013/2014	Branca	Obras
08	100	Caminhão Ford Cargo 1723 Placa NKU 7656	Diesel	2014/2014	Branca	Obras
09	100	Carreta Volvo 340 Placa JLY 1533	Diesel	1994/1994	Branca	Obras
10	100	Ford F-350 Placa QJI 6952	Diesel	2018/2019	Branca	Obras
11	100	Caminhão Mercedes Benz Atego 2425 Placa MEE 5338	Diesel	2005/2005	Branca	Obras
12	100	Caminhão/c Aberto Ford Cargo 1723 Placa QIP 0266	Diesel	2017/2017	Branca	Obras
13	100	Caminhão Mercedes Benz 1313 Placa LWS 4303	Diesel	1982/1982	Verde	Obras
14	100	Caminhão Comboy LW 1113 Placa LWS 2642	Diesel	1979/1980	Verde	Obras
15	100	Caminhão Ford Cargo 1618 Placa LWT 6516	Diesel	1989/1989	Branca	Obras
16	100	Mercedes Benz Atego Placa MCU 3235	Diesel	2014/2014	Vermelho	Bombeiros
17	100	Mercedes Benz 1113 Placa ABT 0275	Diesel	1980/1980	Vermelho	Bombeiros
18	100	Iveco Tector Placa BEY 5116	Diesel	2020/2021	Branco	Educação

LOTE II – SERVIÇOS DE MECÂNICA ÔNIBUS

Itens do lote II	Qdade hora	Veículos	Combustível	Ano Fabric./ Ano Modelo	Cor	Secretaria
19	100	Ônibus VW / 17210 Neobus Mega Placa MCH0788	Diesel	2002/2002	Branca	Educação



20	100	Ônibus Iveco/Cittyclass Placa MIQ4465	Diesel	2010/2011	Amarela	Educação
21	100	Ônibus Iveco/Cittyclass Placa MID9678	Diesel	2010/2011	Amarela	Educação
22	100	Ônibus Agrale / Neobus Thunder Placa MDW0631	Diesel	2002/2003	Amarela	Educação
23	100	Ônibus Marcopolo Volare Placa MJW6240	Diesel	2013/2014	Amarela	Educação
24	100	Ônibus VW 15190 EOD Placa MJB8504	Diesel	2011/2011	Amarela	Educação
25	100	Ônibus VW Induscar Foz Placa MIG0766	Diesel	2010/2010	Amarela	Educação
26	100	Ônibus VW Masca Granmidi Eod Placa MHN3819	Diesel	2009/2010	Branca	Educação
27	100	Ônibus VW 15190Eod Placa MKP6957	Diesel	2012/2014	Amarela	Educação
28	100	Ônibus VW 15190 EOD Placa MKF2697	Diesel	2012/2014	Amarela	Educação
29	100	Ônibus Iveco/Cittyclass 70c17 Placa MLL6079	Diesel	2014/2014	Amarela	Educação

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM I: CAMINHÔES

Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.

ITEM II: ÔNIBUS

Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Da execução dos serviços

Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. Ainda, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo à contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias.

As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Da troca de peças



Na necessidade da substituição de peças e acessórios no veículo, a contratada poderá apresentar previamente a contratante o seu orçamento, onde conste a marca do produto orçado. As peças, componentes, acessórios e materiais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante.

A empresa contratada poderá oferecer orçamento, desde que esteja autorizada e habilitada legalmente e fiscalmente a efetuar a comercialização de peças.

A contratante reserva-se, ainda, o direito de pesquisar no mercado, os outros 02 (dois) orçamentos das peças necessárias de substituição, desobrigando-se a adquirir da contratada caso o preço apresentado pela mesma não seja o melhor custo benefício, garantindo assim o princípio da economicidade. Neste caso a contratante fará a aquisição diretamente do fornecedor que apresentar a melhor proposta e a contratada deverá se comprometer a efetuar o serviço correspondente à troca ou substituição e atestar se as peças entregues em nome da contratante estão em condições adequadas de uso.

Da autorização para realização dos serviços

A autorização para realização dos serviços será dada por servidor designado pela Prefeitura Municipal e deverá ser prévia à execução.

Para autorização dos serviços, a contratada deverá encaminhar previamente orçamento base (estimado) para realização dos mesmos, de modo formal, indicando a estimativa de horas e os serviços que serão realizados. Os procedimentos de orçamentação e autorização da manutenção (preventiva e/ou corretiva) serão realizados e formalizados via documentação impressa entre as partes.

Havendo dúvidas por parte da contratante, previamente à autorização dos serviços, a contratante poderá realizar levantamentos de mercado, no mínimo 03 (três) levantamentos, para verificar se o quantitativo de horas para os serviços previstos, repassados pela contratada, está compatível com o usual de mercado.

Da garantia dos serviços

A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços, sendo que, quando as peças forem fornecidas pela contratada, a mesma garantia minimamente se estende sobre as peças.

A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela contratante, correndo estes custos por conta da contratada.

A contratante reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do edital, cabendo à contratada a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.



Responsabilidade sobre os veículos durante o processo de manutenção

a) Os veículos entregues, que necessitarem de transporte até o estabelecimento da contratada, para execução dos serviços e maquinários, ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer sinistros ocorridos, independente de causa que lhes derem origem, ressalvadas os eventos advindos de força e de caso fortuito.

Da possibilidade de transferência dos serviços a terceiros

a) Admitir-se-á a subcontratação parcial dos serviços, objeto do presente instrumento, que, comprovadamente, a contratada não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela contratante. Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

Dos prazos para execução dos serviços

O prazo de início da execução dos serviços pela contratada, após autorização da contratante, não poderá ser superior a 01 (um) dia útil.

O prazo de entrega do veículo à contratante, com os serviços prestados pela contratada, a contar da entrega do veículo à contratada, não poderá exceder a 01 (um) dia útil além do quantitativo de horas aprovados pela contratante.

No caso de a contratante adquirir peças de terceiros, o prazo de entrega pela contratada ficará suspenso e será prorrogado por igual período de tempo ao qual a contratada aguardou a entrega das peças, após o recebimento da solicitação à contratante.

Quando a contratada prevê exceder quaisquer limites de tempo previstos, deverá dar ciência imediatamente ao setor competente da contratante, podendo ser penalizada pelo atraso não justificado e/ou não autorizado por falta de motivação justa.

No caso de autorização de horas adicionais às inicialmente previstas, em função de novos serviços a ser realizado, não detectado anteriormente, o novo prazo de entrega do veículo pela contratada será aumentada na proporção do tempo que a contratada aguardou a autorização da contratante e/ou, também, a entrega das peças pelo fornecedor da contratante, quando for o caso, além das horas adicionais autorizadas.

Das máquinas e equipamentos para execução dos serviços

a) A contratada deverá possuir para a execução dos serviços todos os equipamentos necessários, para sua perfeita execução.

Da avaliação dos veículos

a) Ao receber os itens deste Edital para manutenção, a contratada deverá emitir relatório com check-list, dos serviços e peças (quando for o caso) a serem executados/trocados;



Das revisões e manutenções preventivas

A manutenção preventiva nos veículos oficiais da contratante deverá ser agendada com o setor competente da contratante, que fará o controle mensal das revisões.

A contratada realizará a manutenção preventiva sempre que solicitada pela contratante.

Do acompanhamento dos trabalhos

A contratada deverá permitir a contratante acompanhar a execução de todos os serviços, seja através do operador do veículo/máquina ou de supervisor designado.

A contratante reserva-se o direito de controlar o número de horas final e efetivamente despendidas na execução de cada serviço e, em sendo necessário, proceder ao levantamento em empresas especializadas ou autorizadas pela fabricante do veículo, caminhão ou máquina para comparar a quantidade de horas necessárias para a sua execução.

Para fins de controle das horas despendidas, a contratada, quando solicitado, fará relatório analítico detalhado de quais serviços foram prestados e quais peças foram trocadas, ou seja, o cronograma executado de trabalho.

Do destino das peças trocadas/avariadas

a) Para fins de auditoria, as peças com defeitos/avarias, retiradas dos veículos e trocadas por novas, devem ser apresentadas à contratante, entregues juntamente com os veículos, podendo a contratante dispensar a apresentação em casos específicos ou, ainda, encaminhadas ao destino que a contratante indicar, salvo nos casos em que o descarte apropriado for à devolução ao fabricante, como por exemplo, baterias, vidros e óleos lubrificantes.

Da comprovação do uso de peças novas

A contratante poderá solicitar a contratada à comprovação do uso de peças novas, quando for o caso, uma vez sendo a contratada a fornecedora das peças. Sendo que, para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar notas fiscais de compra, as embalagens originais e fotografias da(s) peça(s) substituídas antes de seu uso, quando solicitada pela contratante.

Peças usadas e recondicionadas, assim como componente, somente poderão ser utilizadas mediante a comprovação de seu bom estado e de fornecimento de atestado de viabilidade e garantia da contratada, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, e com autorização prévia da contratante.

Da relação de veículos atendidos pelo contrato

a) A contratante poderá acrescentar ou retirar, nos respectivos quadros, outros veículos de que venha adquirir, receber em cessão de uso ou em doação, ou se desfazer a qualquer título, bem como, poderá, para suprir demandas de trabalho, deslocar caminhões máquinas entre as praças, sem que a contratada vencedora do respectivo item venha a reclamar qualquer direito ou indenização.



Da localização física do estabelecimento da contratada

a) A contratada terá de comprovar o local físico de seu estabelecimento num raio de no máximo 180 km (cento e oitenta quilômetros) do Centro do Município de Urubici, tendo como base o endereço oficial da Prefeitura Municipal de Urubici.

Do deslocamento da contratada e do transporte dos veículos para manutenção

a) Caso a manutenção do veículo seja realizada no local onde o veículo se encontra, a título de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), por impossibilidade de transporte do mesmo, estando o veículo dentro da base territorial de Urubici, caberá à contratada honrar com os próprios custos de deslocamento.

DO ORÇAMENTO

a) São fixados para fins de referência os seguintes valores homem/hora:

Lote	Descrição	Quantidade total de horas estimada para o lote	Valor Hora Trabalhada R\$
I	CAMINHÕES Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.	1.800	155,00
II	ÔNIBUS Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.	1.100	155,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuada o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da Secretaria solicitante, e a Secretaria solicitante encaminhará a Nota Fiscal ao setor de compras e licitações para liquidação e posterior ao setor de contabilidade para pagamento.

Na nota fiscal deverá constar o numero da autorização de fornecimento, descrição dos serviços executados, numero de horas e placa do veículo.

Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente, Agencia Bancaria e Numero do Banco.



DA CONTRATAÇÃO

a) Homologado o resultado da licitação, o Município de Urubici/SC, convocará o vencedor para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

DO PAGAMENTO

a) O Município efetuará o pagamento do valor dos produtos entregue, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ 2.016 – Funcionamento e Operacionalização as STO

30 33.90.00.00.00.00.0080

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ 2.013 – Manut. Serviços Rede Iluminação Pública - COSIP

40 33.90.00.00.00.00.0107

SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO

Proj/Ativ. 2014 - Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais

58 33.90.00.00.00.00.0080

59 33.90.00.00.00.00.0123

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ 2.012 – Sistema de Coleta de Lixo Seletiva – Reciclagem

34 37.90.00.00.00.00.0080

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2.025 – Operacionalização Secretaria de Educação

103 33.90.00.00.00.00.0118

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2.047 - Transporte Escolar Creches e Pré Escolas

133 33.90.00.00.00.00.0118

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2037 – Transferência do Salário Educação

114 33.90.00.00.00.00.0118

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2.035 – Programa Nacional Transp. Escolar - PNATE

111 33.90.00.00.00.00.0101

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj/Ativ 2123 – Manutenção do FUNDEB 40%



202 33.90.00.00.00.00.0104

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional habilitado, por meio de apresentação de certificado técnico na área de atuação (Mecânica e elétrica) em geral, comprovando vínculo empregatício, do(s) profissional (ais) que irá(ão) prestar o(s) serviço(s), como por exemplo: cópia da Carteira de Trabalho onde encontra-se o vínculo ou cópia do Contrato de prestação de serviço onde encontra-se o vínculo.

Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a proponente possui capacidade técnica de prestar manutenção em mais de um equipamento ao mesmo tempo, com disponibilidade de espaço físico, que comporte os veículos em perfeita segurança, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico, adequados à execução do objeto da licitação.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar a prestação de serviços por parte da empresa, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.

Comprovação de capital social através de índices contábeis da empresa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através de documentos comprobatórios.

Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de que cumprem o disposto na Lei nº 12.305/2010 que prevê que as empresas devem ter um sistema de logística reversa previsto em Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, ou seja, reutilizar ou dar o destino final correto para óleos lubrificantes, baterias dentre outros, sobretudo, no que diz respeito à logística reversa, e de que cumprem o disposto na Instrução Normativa nº 07, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou; Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;
Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ata/Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s).

Ezau Elbert
Matrícula 2595

DAS PENALIDADES

Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;



Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Urubici/SC, 11 de outubro de 2021.

João Cesar Borges
Secretário Municipal de Transportes e Obras



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(razão social da Empresa)....., CNPJ nº....., sediada na
(endereço completo).....,por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)portador(a) do RG nº, do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... do CPF nº DECLARA sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA AINDA que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do
art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV

Dados da empresa:

Razão social;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail;

Nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente;

Dados do representante legal;

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Mariza Costa, e de outro lado a empresa xxxxx, CNPJ/MF nº xxxx, com sede xxxx, nº xx, Bairro , cidade xxx, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor xxx, portador da cédula de identidade RG. nº xxx e CPF/MF nº xxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR, Resolvem, registrar os preços referente ao Pregão Eletrônico XX/2021, homologado em xx/xx/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decretos Municipais nº 836/2007, nº 2166/2017, 2552/2020, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, na parte de mecânica em caminhões e ônibus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital – Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2. Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3. Entrega(s)/Local(is): O prazo de início da execução dos serviços pela contratada, após autorização da contratante, não poderá ser superior a 01 (um) dia útil.

23.1. O prazo de entrega do veículo à contratante, com os serviços prestados pela contratada, a contar da entrega do veículo à contratada, não poderá exceder a 01 (um) dia útil além do quantitativo de horas aprovados pela contratante.



2.4. Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5. Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 022/2021

Lote	Descrição	Quantidade total de horas estimada para o lote	Valor Hora Trabalhada R\$
I	CAMINHÕES Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.	1.800	
II	ÔNIBUS Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.	1.100	

CLÁUSULA QUARTA – DA NECESSIDADE DE PEÇAS

4.1. Na necessidade da substituição de peças e acessórios no veículo, a contratada poderá apresentar previamente a contratante o seu orçamento onde conste a MARCA das peças. As peças, componentes, acessórios e materiais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante.



4.2. A empresa contratada poderá oferecer orçamento, desde que esteja autorizada e habilitada legalmente e fiscalmente a efetuar a comercialização de peças.

4.3. A contratante reserva-se, ainda, o direito de pesquisar no mercado, os outros 02 (dois) orçamentos das peças necessárias de substituição, desobrigando-se a adquirir da contratada caso o preço apresentado pela mesma não seja o melhor custo benefício, garantindo assim o princípio da economicidade. Neste caso a contratante fará a aquisição diretamente do fornecedor que apresentar a melhor proposta e a contratada deverá se comprometer a efetuar o serviço correspondente à troca ou substituição e atestar se as peças entregues em nome da contratante estão em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega à vista da Nota Fiscal decorrente, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

5.2. O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas oriundas da ata de registro de preços correrão por conta das dotações vinculadas ao:

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Ativ 2.016 – Funcionamento e Operacionalização as STO
30 33.90.00.00.00.00.0080

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Ativ 2.013 – Manut. Serviços Rede Iluminação Pública - COSIP
40 33.90.00.00.00.00.0107

0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2014 - Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais
58 33.90.00.00.00.00.0080
559 33.90.00.00.00.00.0123

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Ativ 2.012 – Sistema de Coleta de Lixo Seletiva - Reciclagem
37 33.90.00.00.00.00.0080

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2.025 – Operacionalização Secretaria de Educação
103 33.90.00.00.00.00.0118

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2.047 - Transporte Escolar Creches e Pré Escolas
133 33.90.00.00.00.00.0118

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



Proj/Ativ 2037 – Transferência do Salário Educação
114 33.90.00.00.00.00.0118

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2.035 – Programa Nacional Transp. Escolar - PNATE
111 33.90.00.00.00.00.0101

29.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj/Ativ 2123 – Manutenção do FUNDEB 40%
202 33.90.00.00.00.00.0104

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

7.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

7.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas delas estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

DO FORNECEDOR:

8.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

8.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

8.2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

8.3. Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seus Anexos;



8.4. Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.5. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada das comprovações da Regularidade Trabalhista e Previdenciária e ainda das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

DO CONTRATANTE:

8.6. Encaminhar ao Fornecedor a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 03 (três) dias contados da data da sua emissão;

8.7. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.8. Realizar a gestão da Ata através do gestor de contratos:

Servidor: Felipe Corrêa Bernardes
Matricula: 3208

8.9. Realizar a fiscalização da Ata através do fiscal de contratos:

Servidor: Ezau Elbert
Matrícula: 2595

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. Caso o Município já tenha emitido a autorização de fornecimento respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

9.6. O Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;



11.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

11.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1. O Município, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2. O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

45

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Urubici, SC em de de 2021.

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

(Nome)
Empresa Registrada/Contratada

XXXX
Matricula xxxxx
Gestor do ata/Contrato

xxx
Matricula xxxx
Fiscal do Contrato